# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Segunda-feira, 06 de julho de 2020 | Ano III | Edição nº 478 | Página 1 de 29


## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 4 |
| Portarias | 12 |
| Licitações e Contratos | 13 |
| Contratos | 13 |
| Atas de registro de preço | 15 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tabapuã**
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

**Câmara Municipal de Tabapuã**
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

**Divisão de Saneamento**
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




**PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 2760/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DESDOBRO DE LOTES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 029 de 02 de Julho de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 022, de 13 de Maio de 2020, com Emenda Modificativa de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação do Legislativo Municipal.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o desdobro dos lotes 01 a 16, da quadra M, do Loteamento Residencial das Aroeiras, localizados entre as Ruas Orlando Ricardo de Toledo, Rua Francisco Alves de Toledo, Avenida Tabapuã, e Rua Antônio Ronaldo Pasce, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979, no tocante à metragem mínima de 125,00 m² e à testada mínima de 5,00 m.

Parágrafo único – O desdobro a ser concedido será de apenas duas partes, as despesas decorrentes do desdobro e dos materiais de infraestrutura pública (água e esgoto), ficarão às expensas dos proprietários dos imóveis.

I - O município firmará termo de compromisso com os proprietários para que se cumpra o disposto no caput deste parágrafo.

Art. 2º - O desdobro referido no artigo primeiro desta Lei deverá ser realizado através de requerimento dos proprietários.

Art. 3º - Fica suspensa a aplicação do inc. III, do art. 11 e o art. 12 da Lei Municipal nº 1.424, de 06 de maio de 1994, para a realização autorizada pelo artigo 1º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

**LEI Nº 2761/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), e dá outras providências".*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 030 de 02 de Julho de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 024, de 30 de Junho de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nos termos do artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

| | |
|---|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02.26.03 | Diretoria Municipal de Obras Viação e Serviços |
| 25.752.0019.1010 | Extensão de Rede Elétrica |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações |
| RECURSO PRÓPRIO..... | |
| R$ | 34.000,00 |

Art. 2º - A cobertura dos créditos suplementares

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




especiais de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

FICHA: 159
02 Poder Executivo
02.26.03 Diretoria Obras, Viação e Serviços
26.782.0022.2063 Manutenção das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RECURSO PRÓPRIO.....
R$ 34.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

**LEI Nº 2762/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 031 de 02 de Julho de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 025, de 30 de Junho de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos do artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:
02 Poder Executivo
02.29.02 Fundo Municipal de Saúde
10.303.0015.2048 Assist. Farmacêutica Básica e Especializada
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
RECURSO PRÓPRIO.....
R$ 10.916,87

FICHA:
02 Poder Executivo
02.29.02 Fundo Municipal de Saúde
10.303.0015.2048 Assist. Farmacêutica Básica e Especializada
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
RECURSO FEDERAL.....
R$ 35.083,13

FICHA:
02 Poder Executivo
02.29.02 Fundo Municipal de Saúde
10.303.0015.2048 Assist. Farmacêutica Básica e Especializada
3.3.90.30 Material de Consumo
RECURSO FEDERAL.....
R$ 24.000,00

Art. 2º - A cobertura dos créditos suplementares especiais de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante excesso de arrecadação vinculado a convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Excesso de arrecadação proveniente de repasses do FNS – Fundo a Nacional da Saúde

RECURSO FEDERAL.....
R$ 59.083,13

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA: 208
02 Poder Executivo
02.28.02 Divisão da Educação Básica

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua


12.361.0006.2016 Manutenção do Transp. Escolar Educação Básica

3.3.90.30 Material de Consumo

RECURSO PRÓPRIO.....
R$ 10.916,87

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

## Decretos

### DECRETO Nº 080/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020

*"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.731, de 04 de dezembro de 2019, para o atendimento de despesas que especifica"*

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.731, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.302.0013.2047 – Assist. Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados

Ficha nº 398

Valor: R$ 10.000,00

---

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.33.02 – Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenv. Rural

Programação: 17.512.0028.2074 – Operação de Coleta e Tratamento de Esgoto

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 565

Valor: R$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica

Programação: 12.361.0006.2016 – Manut. Transporte Escolar Educação Básica

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados

Ficha nº 210

Valor: R$ 13.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã - SP, 03 de Julho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 081/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

*Regulamenta, no âmbito do Município de Tabapuã, a utilização da modalidade de licitação denominada "Pregão Eletrônico", para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.*

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º - Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º - O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarada aceita a proposta vencedora.

Art. 3º - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua


Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 6º - Ao Prefeito compete:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III – autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - homologar o resultado da licitação.

Art. 7º - Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

III - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 8º - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores da administração.

Parágrafo Único - A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

Art. 9º - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 10 - Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 11 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo que para esse registro os interessados deverão acessar o site do sistema, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, preencher os dados solicitados e aguardar a validação por parte da Prefeitura;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 12 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso a seguir indicados:

a) Diário Oficial Eletrônico do Município;

b) Imprensa Oficial do Estado, quando se tratar de recurso de natureza estadual;

c) Imprensa Oficial da União, quando se tratar de recurso de natureza federal.

§ 1º - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 3º - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 13 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 14 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 15 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua


§ 1º - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 16 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 17 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 18 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 5º - A etapa de lances da sessão pública, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

§ 6º - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

§ 7º - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 8º - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 9º - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 10 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 19 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua


§ 1º - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no Edital, no prazo de até 30 (trinta) minutos, através do próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat".

§ 2º - O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do município de Tabapuã.

§ 3º - Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam aos requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata de sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

§ 4º - A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

§ 5º - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o § 3º, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o § 4º, deste artigo, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no § 3º e no § 4º, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

§ 6º - Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

§ 7º - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 8º - No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 9º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 10 - Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua


§ 2º - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 21 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º - Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º - O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 3º - O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, salvo disposição especifica do edital.

Art. 22 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no sistema eletrônico, ficando impedido de participar de licitações com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único - As penalidades obrigatoriamente constarão dos registros próprios de controle do município, e informadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 23 - Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 24 - A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 25 - Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 1º de junho de 2005.

Art. 26 - Compete ao prefeito estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 27 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 082/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a regulamentação das limitações com gasto de pessoal impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e dá outras providências. "*

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




- CONSIDERANDO a entrada em vigor das disposições contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, aplicável em todo o território nacional;

- CONSIDERANDO principalmente que é dever das Administrações Municipais serem ativas na busca do equilíbrio financeiro-orçamentário;

- CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que impôs limitações ao gasto com pessoal até 31 de dezembro de 2021, abrangendo, inclusive, membros de Poder Executivo, e os Governos Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da matéria no âmbito do Município de Tabapuã;

- CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal, regulamentar a forma de aplicação das leis, principalmente no caso onde será necessário a adoção de medidas no sentido de se bloquear a concessão de benefícios;

- CONSIDERANDO o ATO NORMATIVO Nº 01/2020-TJ/TCE/MP, de 3 de junho de 2020, expedido pelo Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo em conjunto, que "Dispõe sobre as limitações com gasto de pessoal impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e dá outras providências"(https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/ato/ato-normativo-01-tjspptcespmpsp-3-junho-2020), definindo para aqueles órgãos a aplicação da referida lei complementar;

- CONSIDERANDO o artigo "Breves considerações sobre a Lei Complementar nº 173, de 2020" subscrito pelo Ilmo. Sr. Secretário-Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Sérgio Ciquera Rossi, parte que trata especificamente da análise deste inciso I do art. 8º. (https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/20200603%20%20ARTIGO-%20Lei%20173-20/2/0%20-%20Se%CC%81rgioRossi_TCESP.pdf),

- CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF, à qual prescreve que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial",

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam vedadas, no âmbito do município de Tabapuã, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 173, entre o dia 27 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021:

I - a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como a criação ou majoração de qualquer vantagem ou benefício pecuniário, inclusive indenizatório, salvo se o ato de concessão decorrer de decisão judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à vigência da Lei Complementar nº 173 de 2020.

II - a admissão ou contratação de pessoal, salvo reposição de cargos de chefia, direção e assessoramento que não implique aumento de despesa, bem como as reposições decorrentes da vacância de cargos efetivos ou vitalícios, autorizada a realização de concurso público exclusivamente para esta última hipótese;

III - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

IV - alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas na legislação;

VI - a contagem deste tempo como de período aquisitivo necessário para a concessão de qualquer adicional por tempo de serviço, sexta-parte e licença prêmio, assegurado o cômputo para os demais fins, como para a aposentadoria.

Art. 2º - A vedação contida no inciso II, do art. 1º, não obsta os procedimentos tendentes à lotação, à relotação, à realocação ou ao remanejamento, em sua vacância, de cargos efetivos já criados, mediante destinação à unidade administrativa diversa, visando ao atendimento das necessidades do serviço e à melhor distribuição de pessoal e desde que não implique aumento de despesa.

Art. 3º - A Secretaria de Administração, através de seus serviços de Departamento Pessoal e Recursos Humanos deverão promover a parametrização do sistema de processamento de dados da folha de pagamento,

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




no sentido do bloqueio da concessão automática dos benefícios definidos neste decreto, no prazo determinado.

Parágrafo único - Havendo a utilização de software locado de empresas comerciais de processamento de dados, esta deverá ser notificada imediatamente e de maneira formalizada, para a necessidade da nova parametrização, para o cálculo da folha do corrente mês.

Art. 4º - As possíveis concessões, ou portarias concedendo benefícios que porventura tenham efetivados, deverão seguir as seguintes instruções:

a) Concessões ocorridas entre 27 e 31 de maio (data-base Mês competência Maio de 2020), e já tenham sido pagas, deverão ser revogados os atos administrativos de concessão, e os valores pagos deverão ser ressarcidos a fazenda pública municipal, descontados na folha de pagamentos do mês base de junho de 2020;

b) Atos administrativos expedidos de 01 a 26 de junho do corrente, deverão ser revogados.

Art. 5º - Nos termos do art. 10 da Lei Complementar n. 173/20, ficam adotados, no âmbito do município, a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela Administração, homologada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de maio de 2020.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

## Portarias

**PORTARIA Nº 316/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".*

- Considerando o requerimento do servidor, datado de 30 de Junho de 2020 e protocolado sob. nº. 1342/2020, em 30/06/2020 e,

- Considerando que consta do respectivo prontuário do servidor a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; RESOLVE:

- Ficam concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Gozo ao servidor VANDERCI FERNANDES DA SILVA, titular do Cargo Efetivo de Motorista, referente ao quinquênio trabalhado de 05/05/2013 à 04/05/2018, os quais estão sendo gozados desde o dia 30 de Junho de 2020.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 317/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

- Considerando o requerimento do servidor, datado de 30 de Junho de 2020 e protocolado sob. nº. 1352/2020, em 30/06/2020 e,

- Considerando que consta do respectivo prontuário do servidor a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; RESOLVE:

- Foram concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Gozo ao servidor CLAUDEMIR MARTINEZ LAÇO, titular do Cargo Efetivo de Motorista, referente ao quinquênio trabalhado de 01/06/2009 à 31/05/2014, os quais estão sendo gozados desde o dia 30 de Junho de 2020.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




PORTARIA Nº 318/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE".

- Considerando o requerimento da servidora, datado de 03 de Julho de 2020 e protocolado sob nº 1379/2020, em 03/07/2020, RESOLVE:

- Fica desde o dia 1º de Julho de 2020, concedidos 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE, à servidora JANAINA LEITE PASCHOALINO, titular do cargo, Efetivo de Executor de Serviços Gerais nos termos do artigo 127 da Lei 1242, de 22/10/1990 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Tabapuã), alterado pela Lei Complementar nº. 074, de 04 de Agosto de 2010.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

## Licitações e Contratos

## Contratos

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 029/2020; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: HIDROMINASRIO PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, CNPJ n°. 09.416.988/0001-49 e Inscrição Estadual nº 647.525.968.115; Licitação Processo nº 020/2020 – Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020 do tipo "menor preço"; Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para perfuração de poço tubular profundo para captação de água subterrânea em rochas basálticas, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes nos anexos que integram o Edital; Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, ou seja, de 19/06/2020 a 18/12/2020; Valor total do Contrato R$ 52.443,38 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos); Classificação dos Recursos Orçamentários: Órgão: Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.33.02 - Divisão de Saneamento - Programação: 17.512.0028.2073 - Operação de Coleta e Abastecimento de Água - Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Ficha nº 589 - Os recursos financeiros serão oriundos das Fontes de Recursos: 01 Tesouro Municipal - Data da assinatura: 19/06/2020. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal- PUBLIQUE-SE.

### EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 030/2020. Contratante: Município de Tabapuã/SP; Contratada: JEFFERSON ELIANDRO DA SILVA-ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (café, chá e açúcar) para atender as necessidades da municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência de que trata o Anexo I do Edital. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2020, ocorrendo seu término em 30 de junho de 2021. Valor: R$ 54.085,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta e cinco reais): Os recursos financeiros constantes do orçamento vigente serão oriundos da Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal. Data da assinatura: 29/06/2020. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal de Tabapuã/SP - PUBLIQUE-SE.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n º 031/2020; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. N º 45.128.816/0001-33; Contratada: T. FELIPPE DA CONCEIÇÃO - ME, CNPJ/MF n º 32.402.787/0001-04; Licitação Processo nº 052/2020 – Modalidade Convite nº 010/2020; Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com execução indireta de obras e serviços visando a reforma geral e dos sanitários da EMEF. Monsenhor João Telho, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes nos anexos que integram o Convite; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, com início na data da assinatura, ocorrendo seu término em 28/12/2020; Valor total do Contrato R$ 182.314,02 (cento e oitenta e dois mil trezentos e quatorze reais e dois centavos). Órgão: 02 – Poder Executivo- Unidade Orçamentária: 02.28.02 - Divisão de Educação Básica -Programa: 12.361.0008.1002 - Reforma e Ampliação Prédio Escolar Ensino Fundamental - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações- Ficha: 220- FR 01. Data

da assinatura: 02/07/2020.- MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal- PUBLIQUE-SE.

## Atas de registro de preço

**EXTRATO DA ATA**

**Ata de Registro de Preços Nº 013/2020** – Origem: Processo **nº 043/2020** – Pregão Presencial **n° 019/2020** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto:** para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e assemelhados), para o desenvolvimento das ações e programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tabapuã, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes no Anexo I do Edital. **Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 22 de junho de 2020 a 21 de junho de 2021.

**Compromissária/Detentora:**
**EMPRESA: CCF NUTRI EIRELI – ME.**
CNPJ nº 22.516.278/0001-59

| Item | Descrição do Produto | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PÃO DE ALHO BAGUETE TRADICIONAL MARCA: SANTA MASSA | PCT | 24 | 9,50 | 228,00 |
| 2 | BACON COM PELE, CARNE DE SUÍNO SEM OSSO E COM PELE (BARRIGA), ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, EXTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CONSEVANTES: NITRITO E NITRATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTANDO ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, CARIMBO SIF, CONSERVADO EM FREEZER. FAZER ENTREGA 02 VEZES MÊS. MARCA: ESTRELA | KG | 15 | 25,00 | 375,00 |
| 3 | CARNE BOVINA; ACEM; MOÍDA; RESFRIADA;E NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 1 A 2,5 KGS. FAZER ENTREGA 4 VEZES POR SEMANA MARCA: ESTRELA | KG | 240 | 21,90 | 5.256,00 |
| 4 | CARNE BOVINA; MIOLO DA PALETA; EM CUBOS; RESFRIADA;E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 1 A 2,5 KGS. FAZER ENTREGA 4 VEZES POR SEMANA. MARCA: FRIGOBOI | KG | 180 | 24,50 | 4.410,00 |
| 5 | CARNE SUINA; PERNIL TRASEIRO; RESFRIADA, EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE MEDINDO 3X3X3, SEM OSSO, SEM PELE; ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ATOXICO, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A NTA3 E DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 2244/97); PORT.304 DE 22/04/96,PORT.90,PORT.89 DE 15/02/96 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, QUE DEVERÁ OCORRER NO MÍNIMO DE 02 VEZES NA SEMANA. MARCA: FRIGOBOI | KG | 120 | 13,90 | 1.668,00 |
| 6 | CHARQUE, CARNE SECA, CARNE BOVINA SALGADA CURADA DESSECADA, CARNE BOVINA, SAL , CONSERVANTES NITRITO DE SÓDIO E NITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, MANTER EM LOCAL SECO E AREJADO. APRESENTANDO ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, CARIMBO DO SIF | KG | 50 | 24,90 | 1.245,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | E PRAZO DE VALIDADE DE QUATRO MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, A VÁCUO. PACOTES DE 5KG. FAZER ENTREGA 01 OU 02 VEZES MÊS. MARCA: FRIGOBOI | | | | |
| 7 | EMPANADOS DE FRANGO CONTENDO CARNE DE FRANGO, PELE DE FRANGO, FARINHA DE ROSCA, ÁGUA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, VINAGRE, CONDIMENTO, LEITE EM PÓ, PIMENTA PRETA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E POLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMA NATURAL DE PIMENTA PRETA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, ESPESSANTE GOMA GUAR E CORANTES NATURAIS: PÁPRICA E CÚRCUMA. FAZER ENTREGA 3 VEZES POR SEMANA. MARCA: BAITA | KG | 120 | 15,00 | 1.800,00 |
| 8 | FILÉ DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO, SEM PELE, SEM ESCAMAS OU ESPINHOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACOS PLÁSTICOS INCOLOR, ATÓXICO E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, APRESENTANDO ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, CARIMBO DO SIF E PRAZO DE VALIDADE POR 12 MESES, CONSERVADO EM FREEZER. FAZER ENTREGA 02 VEZES POR SEMANA. MARCA: ILHAS DOS PESCADOS | KG | 80 | 32,50 | 2.600,00 |
| 9 | LINGÜIÇA DE PERNIL SUÍNO MARCA: CONFINA | KG | 80 | 16,50 | 1.320,00 |
| 10 | LINGÜIÇA TIPO CALABRESA MARCA: SÁO LUIS | KG | 50 | 15,50 | 775,00 |
| 11 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO IN NATURA, CONGELADO. MARCA: CONFINA | KG | 80 | 9,50 | 760,00 |
| 12 | SALSICHA TIPO HOT-DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADE ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-O-VAC, COM VAL. MIN. DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA: PROTEÍNAS 12,0 GR, LIPÍDIOS 28,5 GR., GLICÍDIOS 1,8 GR. FAZER ENTREGA 3 VEZES POR SEMANA. MARCA: CONFINA | KG | 150 | 6,20 | 930,00 |
| 13 | SOBRECOXAS DE FRANGO CONGELADOS SEM OSSO SEM TEMPEROS, AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DO PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA: 2KG APROXIMADAMENTE. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. | KG | 60 | 12,50 | 750,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO, COR PRÓPIA, SABOR PRÓPRIO. A EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICA, RESISTENTE, ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS, PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM AS ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. FAZER ENTREGA 3 VEZES POR SEMANA. MARCA: RIVELLI | | | | |
| 14 | CARNE BOVINA; CONTRA FILE; FATIADA PARA BIFE MARCA: FRIGOBOI | KG | 100 | 32,50 | 3.250,00 |
| 15 | CARNE BOVINA; MUSCULO TRASEIRO (MUSCULO MOLE); EM CUBOS MARCA: FRIGOBOI | KG | 60 | 24,50 | 1.470,00 |
| 16 | EMPANADOS; BIFE DE CARNE DE FRANGO MARCA: BAITA | KG | 30 | 16,50 | 495,00 |
| 17 | ALMONDEGA MARCA: CONDESSA | KG | 30 | 15,90 | 477,00 |
| 18 | CARNE SUÍNA; PERNIL, PECA INTEIRA COM OSSO MARCA: SUIBA | KG | 40 | 13,00 | 520,00 |
| 19 | CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA; COSTELA; EM TIRAS MARCA: FRIGOBOI | KG | 40 | 18,90 | 756,00 |
| | Total do Proponente | | | | 29.085,00 |

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 29.085,00 (vinte e nove mil e oitenta e cinco reais).

**Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 22 de junho de 2020–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.**

**EXTRATO DA ATA**

**Ata de Registro de Preços Nº 008-C/2020** – Origem: Processo **nº 30/2020** – Pregão Presencial **n° 010/2020** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS:** para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. **Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 04 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021.

**Compromissária/Detentora:**
**EMPRESA: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ nº 07.569.029/0001-38

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | TERAPIA NUTRICIONAL ORAL (SUPLEMENTO), QUE AJUDA A MANTER OU RECUPERAR O PESO DE PESSOAS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM. SUPLEMENTO COMPLETO, QUE CONTÉM TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS NECESSÁRIOS PARA UMA BOA NUTRIÇÃO, OFERECE ADEQUADA QUANTIDADE DE CALORIAS PARA RECUPERAÇÃO DO PESO (300 KCAL POR EMBALAGEM). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 200 ML. *NUTRIDRINK PROTEIN; NUTRIDRINK COMPACIT PROTEIN E NUTRI ENTERAL 1.5. Marca: FRESUBIN ENERGY DRINK 200ML/FRESENIUS | LATA | 2000 | 5,00 | 10.000,00 |
| | Total do Proponente | | | | 10.000,00 |

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 10.000,00 (dez mil reais).
**Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 04 de junho de 2020–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.**

**EXTRATO DA ATA**

**Ata de Registro de Preços Nº 015/2020** – Origem: Processo **nº 059/2020** – Pregão Presencial **nº 025/2020** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual; materiais hospitalares e Kits testes a serem utilizados nas unidades de saúde do Município de Tabapuã, pelo período de 12 (doze) meses, visando o suporte ao enfrentamento da COVID-19, de acordo com as descrições constantes no Anexo I. **Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 26 de junho de 2020 a 25 de junho de 2021.

**Compromissária/Detentora:**
**EMPRESA: FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI – ME.**
CNPJ: 28.227.946/0001-04

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | VAL UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MASCARA N95 PFF2 8822 3M HOSPITALAR ALTA PROTEÇÃO, COM RESPIRADOR. Marca: CARBO GRAFIT | UN | 500 | 11,70 | 5.850,00 |
| 3 | PROTETOR FACIAL ESCUDO FACE SHIELD MÁSCARA AJUSTÁVEL DURÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL E HIGIENIZÁVEL, MOLDÁVEL À ESTRUTURA CRANIANA, ELÁSTICO AJUSTÁVEL, ESPUMA, VISEIRA DE PROTEÇÃO COM ALTA TRANSPARÊNCIA CONSTITUÍDA EM PETG DE 0.5MM Marca: HEATH QUALITY | UN | 150 | 23,87 | 3.580,50 |
| 4 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, USO ÚNICO, COR BRANCA, TRIPLA CAMADA. Marca: HEATH QUALITY | UN | 15000 | 1,60 | 24.000,00 |
| 7 | KIT TESTE DE IMUNOCROMATOGRAFIA RÁPIDA COVID - 19 IGG/IGM, EMBALAGEM COM 25 KITS COVID - 19 IGG/IGM TEST, DILUENTE DE ENSAIO, INSTRUÇÕES DE USO E TUBO CAPILAR 10 PL. MARCAÇÃO CE –EM CONFORMIDADE COM AS BPFS, ISO 13485. APROVADO PARA USO PELA ANVISA Marca: MEDIX | CX | 3000 | 208,00 | 624.000,00 |
| 8 | ÁLCOOL GEL 70% ASSEPTICO GALÃO 5 LITROS, GEL A BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA. GALÃO DE PLÁSTICO DE 5 LITROS Marca: CINORD | GL | 1000 | 53,98 | 53.980,00 |
| 10 | TUBO FALCON 15 ML ESTÉRIL PACOTE C/50 UNIDADES. Marca: ALFA | PCT | 20 | 86,40 | 1.728,00 |
| 11 | SWAB HASTE PLÁSTICA CAIXA C/100 UNIDADES. Marca: GLOBAL TRADE | CX | 8 | 425,00 | 3.400,00 |
| | Total do Proponente | | | | 716.538,50 |

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 716.538,50 (setecentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

**Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 26 de junho de 2020–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE. -**

**EXTRATO DA ATA**

**Ata de Registro de Preços Nº 008-B/2020** – Origem: Processo **nº 30/2020** – Pregão Presencial **n° 010/2020** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS:** para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. **Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 04 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021.

**Compromissária/Detentora:**
**EMPRESA: HUMANA ALIMENTAR – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS - LTDA**
CNPJ nº 02.786.436/0001-83

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | LEITE DESNATADO EM PÓ, MALTO-DEXTRINA, LEITEINTEGRAL EM PÓ, AÇÚCAR, VITAMINAS (A, C, D, E, B12, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PIRIDOXINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO) E SULFATO FERROSO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400 GR. * PADRÃO SUSTAGEM / SUSTAIN Marca: Sustenlac 400g. | LATA | 200 | 20,00 | 4.000,00 |
| | **Total do Proponente** | | | | **4.000,00** |

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
**Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 04 de junho de 2020–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE. -**

**EXTRATO DA ATA**

**Ata de Registro de Preços Nº 015-A/2020** – Origem: Processo **nº 059/2020** – Pregão Presencial **nº 025/2020** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual; materiais hospitalares e Kits testes a serem utilizados nas unidades de saúde do Município de Tabapuã, pelo período de 12 (doze) meses, visando o suporte ao enfrentamento da COVID-19, de acordo com as descrições constantes no Anexo I. **Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 26 de junho de 2020 a 25 de junho de 2021.

**Compromissária/Detentora:**
**EMPRESA: IMPERIO DA LIMPEZA E DESCARTAVEIS EM GERAL EIRELI - EPP.**
CNPJ: 33.379.929/0001-22

| Item | Descrição do Produto | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | TOUCA DESCARTÁVEL TNT ELÁSTICO DUPLO, TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER. Marca: NOBRE | UN | 10000 | 0,19 | 1.900,00 |
| 5 | AVENTAL DESCARTÁVEL, TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E MALEÁVEL, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA. Marca: DESCARPACK | UN | 1000 | 0,78 | 780,00 |
| 6 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, LENTE EM POLICARBONATO, PROTEÇÃO DE 99,9% DOS RAIOS UV E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, HASTE TIPO ESPÁTULA, ATENDE AS EXIGÊNCIAS PARA ALTO IMPACTO SEGUNDO NORMA ANSI Z87.1, POSSUI REGULAGEM DE AJUSTE DE TAMANHO COM 4 NÍVEIS. Marca: DANNY | UN | 150 | 8,85 | 1.327,50 |
| 9 | LENÇOL SANFONADO DESCARTÁVEL PARA MACA - ELÁSTICO NA VOLTA INTEIRA, 2,20 X 1,10, LENÇOL PARA PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS OU MÉDICOS. AJUSTA-SE A VÁRIOS TIPOS DE MACAS, CAMAS, ETC. PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE DEVIDO AO CONTATO DIRETO DE PESSOAS COM O MATERIAL. MAIS LIMPEZA, HIGIENE E SEGURANÇA. Marca: DESCARPACK | UN | 2000 | 0,40 | 800,00 |
| | Total do Proponente | | | | 4.807,50 |

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 4.807,50 (quatro mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

**Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 26 de junho de 2020–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE. -**

## EXTRATO DA ATA

**Ata de Registro de Preços Nº 017/2020** – Origem: Processo **nº 054/2020** – Pregão Presencial **n° 022/2020** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (produtos de padaria), para o desenvolvimento das ações e programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tabapuã, para um período de 12(doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I Termo de Referência **Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 03 de julho de 2020 a 02 de julho de 2021.
**Compromissárias/Detentoras:**

**EMPRESA: JEFFERSON ELIANDRO DA SILVA - ME**
CNPJ: 08.879.583/0001-84

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | VAL UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLO COM COBERTURA DE CHOCOLATE E GRANULADO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E PÊSSEGO (OU ABACAXI) PARA 30 PESSOAS COM 30 A 50 CM DE DIÂMETRO, PREPARADO NA VÉSPERA DO CONSUMO. MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 20 | 32,00 | 640,00 |
| 2 | BOLO DE CHOCOLATE MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 80 | 21,50 | 1.720,00 |
| 3 | BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO, CREME RUSSO/DOCE DE ABACAXI/CREME DE COCO, COBERTURA DE CHANTILI E COCO. MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 10 | 32,00 | 320,00 |
| 4 | BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO, DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA DE CHANTILI. MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 20 | 32,00 | 640,00 |
| 5 | BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, TRUFADO COM MARACUJÁ, COBERTURA DE CHOCOLATE. MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 10 | 32,00 | 320,00 |
| 6 | BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE PESSEGO EM CALDAS, COBERTURA DE CHANTILI. MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 20 | 32,00 | 640,00 |
| 7 | BOLO FUBÁ MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 80 | 21,00 | 1.680,00 |
| 8 | FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL - PCT COM 500 GR. MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | PCT | 100 | 6,00 | 600,00 |
| 9 | IOGURTE C/POLPA DE FRUTAS SABOR DE MORANGO MARCA: MATILAT | UN | 300 | 5,50 | 1.650,00 |
| 10 | MARGARINA; COM SAL E SEM GORDURA TRANS MARCA: QUALY | POTE | 400 | 6,20 | 2.480,00 |
| 11 | MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25G. MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 100 | 30,00 | 3.000,00 |
| 12 | MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30G; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO. MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 100 | 30,00 | 3.000,00 |
| 13 | MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30G APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE). MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 100 | 31,80 | 3.180,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25G. MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 100 | 30,00 | 3.000,00 |
| 15 | MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25G. MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 100 | 31,00 | 3.100,00 |
| 16 | MORTADELA, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES, APRESENTANDO NO MÁXIMO 25% DE UMIDADE E 10% DE CUBOS DE TOUCINHO, PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADE E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO COMO VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, PESANDO DE 5 A 6 KG, PEÇA ÚNICO, C/ DIÂMETRO DE 15 CM. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA: PROTEÍNAS 14,5 GR.; LIPÍDIOS 24,5 GR. GLICÍDIOS 6,0GR. FAZER ENTREGA 3 VEZES POR SEMANA. MARCA: MARBA | KG | 400 | 22,00 | 8.800,00 |
| 17 | PÃO DE FORMA- TIPO TRADICIONAL MARCA: PANCO | PCT | 500 | 6,50 | 3.250,00 |
| 18 | PÃO DE HOT-DOG- FORMATO ALONGADO MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | PCT | 2500 | 3,70 | 9.250,00 |
| 19 | PÃO DOCE - TIPO ROSCA COM COBERTURA DE COCO MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 400 | 16,00 | 6.400,00 |
| 20 | PRESUNTO, MAGRO, COZIDO, OBTIDO DO PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ACOND. EM SACO PLÁSTICO TRANSP. ATÓXICO, VAL. MIN. DE 50 DIAS A CONTAR DA ENTREGA (FATIADA) MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 400 | 26,80 | 10.720,00 |
| 21 | QUEIJO, TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA (FATIADA MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 400 | 31,00 | 12.400,00 |
| 22 | SALGADOS DIVERSOS, TIPO COXINHA, SABOR FRANGO E CATUPIRY, NO MÍNIMO 25G. MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 100 | 26,80 | 2.680,00 |
| 23 | REQUEIJÃO CREMOSO MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | UN | 150 | 6,90 | 1.035,00 |
| 24 | SALGADOS DIVERSOS, TIPO COXINHA, SABOR FRANGO NO MÍNIMO 25G. MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 100 | 26,80 | 2.680,00 |
| 25 | SANDUICHE (DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA, ALFACE, TOMATE, CENOURA E FRANGO DESFIADO COM MAIONESE) MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | UN | 3000 | 4,20 | 12.600,00 |
| 26 | SORVETE MASSA- SABOR COCO MARCA: BAMBI | LT | 50 | 17,25 | 862,50 |
| 27 | SORVETE MASSA- SABOR FLOCOS DE CHOCOLATE MARCA: BAMBI | LT | 50 | 17,25 | 862,50 |
| 28 | SORVETE MASSA- SABOR MORANGO MARCA: BAMBI | LT | 50 | 17,25 | 862,50 |
| 29 | TORTA SALGADA: LEGUMES (CENOURA / ERVILHA / MILHO, PALMITO, ETC.); VERDURAS (ESPINAFRE /ACELGA / TOMATE SECO, ALHO PORO, ETC.); CARNE (BOI MOÍDA COM ATÉ 8% DE GORDURA, FRANGO, ATUM, CAMARÃO). MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 80 | 32,00 | 2.560,00 |
| 30 | CATCHUP; TIPO TRADICIONAL MARCA: QUENO | FR | 200 | 6,80 | 1.360,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | MAIONESE; EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL MARCA: HELLMANS | POTE | 200 | 6,80 | 1.360,00 |
| 32 | PÃO; FRANCES MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 500 | 10,80 | 5.400,00 |
| 33 | PÃO DE QUEIJO; PRONTO PARA SERVIR, TIPO COQUETEL; MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 250 | 30,00 | 7.500,00 |
| 34 | PÃO DE QUEIJO; PRONTO PARA SERVIR, TIPO LANCHE MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | UN | 2000 | 2,25 | 4.500,00 |
| 35 | BISCOITO DE POLVILHO SALGADO MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 150 | 30,00 | 4.500,00 |
| 36 | BISCOITO TIPO SUSPIRO MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 150 | 30,00 | 4.500,00 |
| 37 | BOLACHINHA CASEIRA DE NATA MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 50 | 30,00 | 1.500,00 |
| 38 | BOLACHINHA CASEIRA DE NATA COM GOIABADA MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 50 | 30,00 | 1.500,00 |
| 39 | BISCOITO DE PADARIA – DOCE - INTEGRO E CROCRANTE MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA | KG | 50 | 30,00 | 1.500,00 |
| | TOTAL DO PROPONENTE | | | | 134.552,50 |

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 134.552,50 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 03 de julho de 2020–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE. -**

**EXTRATO DA ATA**

**Ata de Registro de Preços Nº 016/2020** – Origem: Processo **nº 049/2020** – Pregão Presencial **n° 021/2020** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, conforme descrições do Anexo I do Edital. **Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 01º de julho de 2020, ocorrendo seu término em 30 de junho de 2021.

**Compromissária/Detentora:**
**EMPRESA: DANIELA FERREIRA DA SILVA – RAÇÃO - ME**
CNPJ nº 12.402.172/0001-70

| Item | Descrição do Produto | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RAÇÃO PARA CÃES ADULTO Marca: SPECIAL DOG | KG | 6000 | 5,42 | 32.520,00 |
| 2 | RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS Marca: SPECIAL CAT | KG | 1000 | 9,00 | 9.000,00 |
| | Total do Proponente | | | | 41.520,00 |

VALOR TOTAL DA LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 41.520,00 (quarenta e um mil quinhentos e vinte reais).

**Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 29 de junho de 2020–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE. -**

## EXTRATO DA ATA

**Ata de Registro de Preços Nº 008-A/2020** – Origem: Processo **nº 30/2020** – Pregão Presencial **n° 010/2020** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS:** para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. **Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 04 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021.

**Compromissária/Detentora:**
**EMPRESA: RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ nº 05.553.629/0001-82

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, COM BAIXO ÍNDICE DE LACTOSE OU ISENTO DE LACTOSE, COM BAIXO ÍNDICE DE SÓDIO, COM SACAROSE, COM DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCL/ML E DISTRIBUIÇÃO: PROTEÍNAS 10 A 15%, CARBOIDRATOS 40 A 60 %, LIPÍDEOS 20 A 35%, COM SABOR, EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 380 GRAMAS. * PADRÃO PEDIASSURE / NUTREN JR / TROPHIC INFANT Marca: NUTREN JR LATA 400G NESTLÉ | LATA | 360 | 29,90 | 10.764,00 |
| 4 | DIETA ENTERAL / ORAL EM PÓ INFANTIL DIETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 10 ANOS DE IDADE E ADULTOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE 1.0 KCL/ML, COM OU SEM SACAROSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE OU GLÚTEN, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, NORMOCALORICO E NORMOPROTEICO, COM DISTRIBUIÇÃO: PROTEÍNAS FAIXA ENTRE 10% E 30%, CARBOIDRATOS 40% A 60%, LIPÍDIOS 20% A 40% - COM OU SEM SABOR, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400 GR. * PADRÃO NUTREN 1.0 / ENSURE Marca: NUTREN 1.0 LATA 400G NESTLÉ. | LATA | 360 | 24,60 | 8.856,00 |
| 7 | ALIMENTO A BASE DE SACAROSE, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), MALTODEXTRINA, FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERIL, FERRO CARBONIL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, PALMITATO DE RETINIL, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE TIAMINA, VITAMINA K1, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE | LATA | 200 | 25,20 | 5.040,00 |

| | |
|---|---|
| **CARRAGENA, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. SEM GLÚTEN. COM LACTOSE, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 380 GR. * PADRÃO SUSTAGEM KIDS / SUSTAIN INFANTIL Marca: NUTREN KIDS SABORES LATA 350G NESTLÉ.** | |
| **Total do Proponente** | **24.660,00** |

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

**Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 04 de junho de 2020–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE. -**

**EXTRATO DA ATA**

**Ata de Registro de Preços Nº 008/2020** – Origem: Processo **nº 30/2020** – Pregão Presencial **n° 010/2020** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS:** para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. **Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 04 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021.

**Compromissária/Detentora:**
**EMPRESA: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA**
CNPJ nº 59.225.268/0001-74

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | "LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA C, AROMA NATURAL, VITAMINAS B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400 GR. *PADRÃO NAN SEM LACTOSE/APTAMIL SEM LACTOSE " Marca: NESTLE | LATA | 120 | 38,20 | 4.584,00 |
| 2 | LEITE EM PÓ A BASE DE LEITE DE VACA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º SEMESTRE DE VIDA, QUE CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA, O DHA (ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO) E ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) NOS NÍVEIS E PROPORÇÕES RECOMENDADOS PELA FAO/OMS, CIENTIFICAMENTE DESENVOLVIDA E CLINICAMENTE COMPROVADA QUE FAVORECE O DESENVOLVIMENTO MENTAL E VISUAL DO LACTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400 G. * PADRÃO APTAMIL 1 / NAN 1 Marca: NESTLE | LATA | 360 | 24,40 | 8.784,00 |
| 5 | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. HIPOSSÓDICA, NÃO PODENDO O TEOR DE SÓDIO SER SUPERIOR A 200MG / 100G. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800 G. * PADRÃO NUTRISON SOYA Marca: VITAFOR | LATA | 360 | 37,90 | 13.644,00 |
| 8 | FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, PRÉ ESPESSADA COM AMIDO DE ARROZ, ESPECIALMENTE INDICADA PARA LACTENTES COM PROBLEMAS FISIOLÓGICOS ASSOCIADOS AO REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA COMO O ARAQUIDÔNICO (ARA) E | LATA | 120 | 21,20 | 2.544,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOCOSAHEXAENÓICO (DHA), NOS NÍVEIS E PROPORÇÕES RECOMENDADOS PELA FAO/OMS, CIENTIFICAMENTE DESENVOLVIDA E COMPROVADA QUE FAVORECE O DESENVOLVIMENTO MENTAL E VISUAL DO LACTENTE, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400 GR. * PADRÃO APTAMIL AR. Marca: NESTLE** | | | | |
| **10** | **FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. ADICINADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EXEMPLO DE PRODUTOS: ENFAMIL PREMIUM 1, NESTOGENEO 1, SIMILAC 1 Marca: NESTLE** | **LATA** | **360** | **19,90** | **7.164,00** |
| | **Total do Proponente** | | | | **36.720,00** |

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais).

**Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 04 de junho de 2020–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE. -**